



Prefeitura Municipal de Oratórios

Praça da Matriz nº 78 - Oratórios - MG - CEP: 35.439.000

LEI N.º 0047/97

Dispõe sobre a municipalização da escola de ensino fundamental do Estado e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Oratórios, MG, por seus representantes legais, decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a municipalizar a Escola Estadual Doutor Francisco Vieira Martins, de ensino fundamental.

Art. 2º - Para consecução do objeto do art. 1º fica o Poder Executivo autorizado a realizar as negociações com o Governo do Estado de Minas Gerais com o intuito de se obter a transferência, para o Municípios, dos bens móveis e imóveis que compõem a referida escola.

Art. 3º - Fica autorizado, ainda, a receber, por adjunção, sem ônus para o Município, os servidores efetivos dos Estado que, hoje, prestam serviços àquela Escola.

Art. 4º - Para a municipalização do ensino fundamental fica o Poder Executivo autorizado a firmar, com o Estado, acordos, convênios, contratos e quaisquer outros documentos necessários à sua consecução.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Oratórios, 11 setembro de 1997

José Antônio Delgado
Prefeito Municipal